



SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO CME – MIRANDA DO NORTE — MA - N°01 de 27 de abril de 2022	1
ANEXO.....	2

RESOLUÇÃO CME – MIRANDA DO NORTE — MA - N°01 de 27 de abril de 2022

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como Referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Miranda do Norte - Maranhão e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º, 11º e 18º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução nº 02/2017-CNE/CP; Resolução nº 285/2018-CEE/MA e Termo de Colaboração firmado entre CEE-MA e UNCME-MA em 19 de dezembro de 2018 (anexos), considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária remota hoje realizada. **RESOLVE: Artigo 1º** — Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Miranda do Norte - Maranhão. **Parágrafo Único** — As recomendações constantes na Resolução CEE/MA nº 285/2018 e Termo de Colaboração em 19 de dezembro de 2018 firmado entre CEE-MA e UNCME-MA constituem parte integrante desta Resolução. **Artigo 2º** - O Documento Curricular do Território Maranhense servirá de base para que as escolas adequem seus currículos e reelaborem os seus Projetos Pedagógicos-PP's, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação. **Parágrafo Único** - Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino. **Artigo 3º** - A adequação dos currículos das escolas do município de

MIRANDA DO NORTE - Maranhão à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada impreterivelmente no ano letivo de 2022. **Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogada as disposições contrárias. Sala de reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação, em MIRANDA DO NORTE - Maranhão, em 27 de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

Lourença de Cássia Malheiros Marinho
Conselheira Presidente do CME
Miranda do Norte

Conselheiras/Conselheiros Presentes:

ANA NURCE PORTELA MALHEIROS
CLEIDIANE RODRIGUES BEZERRA
FERDINANDO SANTANA DOS REIS
ELUZIE RIBEIRO MONTELO OLIVEIRA
IVONETE ROCHA DE SOUSA ALVES
JOSE AUGUSTO LIMA COSTA
LÚCIA MARY RODRIGUES ALVES
MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA
MARIA JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
NILMA FERREIRA
SILENE MARIA BEZERRA TINOCO
MARIA DAS DORES SILVA

Homologo,
Em 27/04/2022.

Maria de Rosa Lemos Melo
Secretária Municipal de Educação
Miranda do Norte/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52dda935b17c120203e79fc313e6d03c570a6385

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO**RESOLUÇÃO CEE/MA nº 285/2018**

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8,10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e considerando o constante no Parecer CEE/MA nº 299/18 e o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada, **R E S O L V E**: Art. 1º Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão. Parágrafo único. As recomendações constantes no Parecer CEE/MA nº 299/2018 constituem parte integrante desta Resolução. Art. 2º O documento de que trata o artigo 1º é referência para adequação ou elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade maranhense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Estadual de Educação. Art. 3º No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas. Art. 4º A adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020. Art. 5º Os Conselhos Municipais de Educação, respeitada a autonomia dos sistemas poderão na forma do Termo de Colaboração firmado entre este Conselho Estadual de Educação e a União Nacional de Conselhos Municipais — UNCME/MA, adotar esta Resolução e o Documento Curricular do Território Maranhense, anexo, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em seus respectivos sistemas municipais de ensino. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de dezembro de 2018.

Maria do Perpetuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente CEE/USA

Soraia Raquel Alves da Silva

Antônio de Lisboa Nachado Filho

Elizabeth Pereira Rodrigues

Geraldo Castro Sobrinho

José Ribamar Bastos Ramos

José de Ribamar Nendes

Plaria Elizabeth Gomes Braga

Maria Eunice Campos Brussio

Maria José Palhano Silva

Maria Vitória Bouças Bahia Silva

Narcisa Enes Rocha

Régina Maria Silva Galeno
Roberto Mauro Gurgel Rocha

Rosângela Mendes costa

Sonia Maria Correa Pereira Mugschl

Virgínia Helena Almeida Silva de Albuquerque

TERMO DE Colaboração**O Conselho Estadual de Educação do Maranhão e a União Nacional dos**

Conselhos Municipais de Educação - Seccional do Maranhão, CONSIDERANDO:

- o Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal;
- a Competencia e a Autonomia dos Estados e Municípios de baixar normas complementares para os seus Sistemas de Ensino, na forma do que estabelecem os artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a participação dos municípios no processo de discussão e construção do Referencial Curricular para o Território Maranhense, incluindo os Seminários Regionais e Estaduais.

PROPÕEM aos Conselhos Municipais que:

Na normatização curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental dos seus respectivos Sistemas Municipais de Ensino adotem como referência o Documento Curricular do Território Maranhense aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão.

São Luís, 19 de dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52dda935b17c120203e79fc313e6d03c570a6385

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

